



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n° 060/2022

DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 04/07/2022 às 08h30

Local: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: 04/07/2022 – às 08h30

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2022 – às 09h

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha n° 48

Edital de Licitação n°: 060/2022

Processo Administrativo n°: 290/2022

Interessado: Divisão de Produção e Reservação

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de perfilagem ótica em poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br

Telefones: (0xx14) 3235-6148 e Fax: (0xx14) 3235-6174

Endereço: Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP

Rua Padre João, n° 11-25 – Vila Santa Tereza

CEP: 17012-020 – Bauru/SP

E-mail: pregoeiro_thais@daebauru.sp.gov.br

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, ou simplesmente DAE, com sede na Rua Padre João, n° 11-25, Bauru/SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Municipal n° 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal n° 10.123, de 01/12/2005, Decreto Municipal n° 13.093, de 10/06/2016, Resolução DAE n° 30 de 24/06/2005, Resolução DAE n° 11 de 30/09/2010, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada **pelo(s) setor(es) competente(s) conforme determina(m) a(s) norma(s) vigente(s)**.

Cláusula Primeira: Do Objeto e Das Exigências Técnicas

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de perfilagem ótica em poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital:
 - 1.1.1 A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o DAE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3 As empresas proponentes deverão apresentar cotação por lote, na quantidade prevista no Anexo I.
- 1.4 Poderá haver mais de um preço registrado, limitado ao máximo de 03 (três).
- 1.5 A **COMPROMISSÁRIA** deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 1.6 A **COMPROMISSÁRIA** deverá possuir equipamento capaz de realizar as filmagens em poços cujas medidas dos revestimentos internos poderão variar entre 6” (seis polegadas) e 16” (dezesesseis polegadas) de diâmetro e profundidade de até 600 (seiscentos) metros;
- 1.7 O equipamento de filmagem deve contar com controle de manual de foco e íris, visada lateral e de fundo e rotação de 360°.
- 1.8 O equipamento de controle e monitoramento da câmera deve ser instalado dentro de uma unidade móvel que ofereça proteção contra intempéries e luz solar excessiva afim de não prejudicar a visualização dos resultados já no campo.
- 1.9 O **DAE** recusará o serviço que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **COMPROMISSÁRIA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, a reexecução dos serviços, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.10 A **COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.9 deste Edital.

Cláusula Segunda: Da Vigência do Registro de Preços

- 2.1 O **Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**.

Cláusula Terceira: Dos Anexos ao Edital

- 3.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
 - 3.1.1 Memorial Descritivo, Demais Características Técnicas e Condições de Fornecimento (Anexo I);
 - 3.1.2 Minuta da **Ata de Registro de Preços** e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP (Anexo II);
 - 3.1.3 Modelo de Carta do Representante e outras Declarações (Anexo III);
 - 3.1.4 Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
 - 3.1.5 Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral (Anexo V).

Cláusula Quarta: Das Disposições Preliminares

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, sob condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **DAE**, denominado Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005.
- 4.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.4 O presente Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”, como também no site www.daebauru.sp.gov.br, no link “Licitações”, “Pregão Eletrônico”.
- 4.5 Observado o prazo legal, a empresa participante poderá formular consultas pelo e-mail pregoeiro_thais@daebauru.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3235-6174, informando o número da licitação.



- 4.6 As consultas formuladas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital.

Cláusula Quinta: Das Condições de Participação e Do Credenciamento no Aplicativo Licitações-e

- 5.1 Poderá participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações, normas e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 **Não será permitida a participação de empresas:**
- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b)Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - f)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - g)Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações.
- 5.2.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.4 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”.
- 5.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa participante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. nem ao **DAE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.10 A licitante que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “Cadastrar”. Esse cadastro será utilizado para contatar as empresas interessadas caso haja alguma alteração.



- 5.11 A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **deverá obrigatoriamente** informar tal condição ao agente gestor do sistema eletrônico desta licitação, sendo procedimento essencial para que possa **participar deste certame e** usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações.
- 5.12 Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo **número 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para demais localidades.**

Cláusula Sexta: Do Recebimento das Propostas, Da Classificação, Das Formulações dos Lances e Do Julgamento das Propostas

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 6.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- 6.2.1 **No preenchimento** da proposta eletrônica deverá ser observada uma única proposta para o respectivo lote. Nos lotes formados por um único item, a proposta corresponderá ao valor total do item, em reais conforme a quantidade estimada. Nos lotes formados por vários itens, a proposta corresponderá ao valor total em reais da somatória da quantidade estimada para todos os itens do lote;
- 6.2.2 O julgamento será feito pelo critério do **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 6.2.3 Caso o licitante, na etapa de lances, ofereça um valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através de comunicação via fax **ou** e-mail **ou** no próprio “chat” de mensagens, entrando simultaneamente em contato via telefone com o Pregoeiro, dentro do tempo estipulado para lances, solicitando seu cancelamento ao mesmo, que decidirá motivadamente quanto à aceitação.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, o representante da empresa participante deverá estar conectado ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a empresa participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado pelo próprio licitante:
- 6.4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, que terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos para apresentação de lances para o respectivo lote, a empresa participante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances até o término da etapa competitiva.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à empresa participante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) empresa(s) participante(s), através de divulgação no campo “Mensagens”, no site www.licitacoes-e.com.br, indicando data e hora para reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a empresa participante apresentar novo lance.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Após a decisão do Pregoeiro pela aceitação do lance, **os documentos exigidos nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5 ou CRC válido, os documentos exigidos no item 8.1.4 e a planilha de composição de custos deverão ser encaminhados via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta” no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat de mensagens, e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta escrita e os documentos do item 8.1.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.** O endereço para entrega é o seguinte:

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Pregão nº 060/2022
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo
CEP: 17012-020**

- 6.11.1 **O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preço(s) quando o preço total ofertado for aceitável, mas o(s) preço(s) unitário(s) que compõem necessite(m) de ajuste(s) ao(s) valor(es) estimado(s) pelo DAE;**
- 6.11.2 **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;**
- 6.11.3 **O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.**
- 6.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo estabelecido no item 6.11 acarretará a inabilitação da licitante e as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sendo a respectiva empresa participante declarada vencedora:
- 6.13.1 Também nessa etapa, o Pregoeiro negociará com a empresa participante para que seja obtido preço melhor. Mas, caso não seja apresentada melhor proposta, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.14 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, **a empresa participante será declarada vencedora, sendo liberada a opção para interposição de recurso, nos termos do item 14.3 deste edital.**
- 6.15 **Antecedendo a adjudicação do certame e a partir da solicitação do pregoeiro, via chat de mensagens, a licitante vencedora deverá encaminhar via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta”, os documentos a seguir relacionados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Tais documentos deverão ser postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, no endereço:**

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Pregão nº 060/2022
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo
CEP: 17012-020**

- 6.15.1 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- 6.15.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.16 Constatado o atendimento do item 6.15, será adjudicado o objeto da licitação à empresa declarada vencedora pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos ou reforma de sua decisão, pelo mesmo, ou pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE, na hipótese de existência de recurso em que o Pregoeiro manteve sua decisão.
- 6.17 **O descumprimento dos itens 6.11 ou 6.15** acarretará também as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.

Cláusula Sétima: Da Proposta Escrita, Do Preço e Da Forma de Cotação

- 7.1 O **Anexo IV** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterá:
- 7.1.1 Nome empresarial da participante, endereço completo, número do telefone e do fax, **e-mail oficial**, CNPJ/MF e Inscrição Estadual do licitante;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da empresa participante, agência e cidade;
- 7.1.3 Nome do representante legal, RG e CPF;
- 7.1.4 **Cotação de preços em reais**, em duas colunas "**Preço Unitário**" (**expressos em até quatro casas decimais**) e "**Preço Total**" (**expressos com duas casas decimais**) de cada item do lote, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável.
- 7.2 Na cotação em duas colunas **prevalecerá** o valor cotado para a coluna "**Preço Total**", em caso de divergência ou erro na coluna "**Preço Unitário**", **salvo se este for menor**.
- 7.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a quitação destes. **Deverão, ainda, estar inclusos os custos referentes às estadias e refeições da equipe de trabalho, bem como mobilização, guarda e vigilância de materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços:**
- 7.3.1 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 7.4 **Validade da proposta:**
- 7.4.1 **As propostas escritas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 7.5 **Da Forma de Execução dos Serviços e Demais Exigências Técnicas:**
- 7.5.1 **Os serviços serão realizados mediante programação realizada pela Divisão de Produção e Reservação do DAE**, sendo que a **COMPROMISSÁRIA** deverá disponibilizar os equipamentos e iniciar os serviços no local indicado pela mesma, dentro do perímetro do Município de Bauru e Distrito de Tibiriçá, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação via contato telefônico e com registro via e-mail:**
- 7.5.1.1 **A equipe de manutenção do DAE procederá a retirada e posterior instalação da bomba do poço a ser filmado na medida em que seja necessária manutenção no mesmo.**
- 7.5.1.2 Iniciado o serviço, a **COMPROMISSÁRIA** terá o **prazo de 06 (seis) horas** para concluir a filmagem.



- 7.5.2 **As filmagens deverão ser entregues** em PEN DRIVE (formato avi, mp4 ou wmv, resolução mínima 640X480, mínimo 25 FPS), colorida, com visadas frontais, laterais, giros de 360°, com fotografias de seções de filtros e tubos lisos, possíveis reduções nas seções de revestimentos e cuja cópia deverá ser disponibilizada ao DAE no ato do serviço;
- 7.5.3 A **COMPROMISSÁRIA** deverá disponibilizar, além do pen drive, um relatório técnico com os resultados obtidos na filmagem, descrevendo a profundidade de todas as emendas entre os tubos de revestimento identificadas, a profundidades das seções filtrantes, o estado de colmatação dos filtros, possíveis rompimentos, entradas de água, NE, etc, assinados por responsável técnico e respectiva ART emitida por Geólogo, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços**. Esse relatório deverá ser entregue no formato impresso e eletrônico (pdf):
- 7.5.3.1 **Ao término da filmagem**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá protocolar a entrega da mesma junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sito na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17.012.020, endereçando-a à **Divisão de Produção e Reservação do DAE**.

Cláusula Oitava: Da Habilitação

- 8.1 Para habilitação no certame, a empresa participante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
 - f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
 - a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.



8.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa licitante já prestou os serviços e/ou forneceu o objeto da licitação:
- a.1) **O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, sendo considerada compatível a quantidade de 50% do objeto licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
- b) **Comprovação de registro cadastral junto à entidade competente (CREA)** relativa à Pessoa Jurídica e responsável técnico indicado pela **COMPROMISSÁRIA** para acompanhamento dos serviços;
- c) **Declaração indicando o nome do Responsável Técnico** para o acompanhamento dos serviços, caso seja mais de um.

8.1.5 Documentação Complementar:

- a) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (**Modelo II do Anexo III deste Edital**);
- b) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento;**
- c) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**);
- c.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2 Informações Complementares:

- 8.2.1 **Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.5 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, e desde que constante no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e já exigíveis e apresentados nos termos da lei;**
- 8.2.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**



- 8.2.3 Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data da entrega, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:
- 8.2.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 8.2.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos **no máximo há 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;
- 8.2.5 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;
- 8.2.6 De acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que neste caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial) execute a futura **Ata de Registro de Preços**, deverá apresentar toda documentação da habilitação (cláusula oitava) de ambos os estabelecimentos.

Cláusula Nona: Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 9.1 A fiscalização dos serviços será realizada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE**, que manterá o acompanhamento dos serviços, sendo que esta fiscalização não exime a **COMPROMISSÁRIA** de qualquer responsabilidade e adequações necessárias.
- 9.2 A **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância da lei.
- 9.3 A **COMPROMISSÁRIA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, propriedade ou terceiros, incluindo danos patrimoniais, morais e ambientais, em decorrência da execução dos serviços ou advindo de quaisquer comportamentos de seus empregados no decorrer dos serviços, objeto deste **Edital**, correndo às suas expensas todo ressarcimento ou indenização que tais prejuízos possam causar, sem qualquer ônus ao **DAE**.
- 9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE**, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e o presente Edital, ou rejeitados, assim que disponibilizada a filmagem, no ato do serviço.
- 9.5 Só serão recebidos definitivamente os serviços que estiverem de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização.
- 9.6 Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.7 **Os serviços executados em desconformidade com o disposto neste Edital serão rejeitados**, correndo às expensas da **COMPROMISSÁRIA** os custos das providências quanto à sua reexecução no prazo fixado pelo **DAE**.
- 9.8 A recusa do serviço no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que o mesmo for reexecutado ou tiver sido aprovado pelo **DAE**,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o serviço no recebimento provisório e houver a necessidade de sua reexecução.

- 9.9 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **DAE**.
- 9.10 As situações que podem ocasionar a rejeição do trabalho incluem falhas na captação da imagem, ausência de sinal de energia no equipamento, não gravação do vídeo, excesso de ruídos na imagem, perda (erro) de profundidade, imagem dupla ou muito tremida, equipamento inadequado, etc. A turbidez da água, entulhamento ou outros problemas oriundos do poço não são fatores que impliquem a rejeição do trabalho;
- 9.11 Na hipótese em que todo o serviço seja rejeitado em campo, não será efetuado nenhum pagamento. Caso uma parte da filmagem possa ser aproveitada, o pagamento será feito até a profundidade em que iniciaram-se os problemas, não se respeitando o valor mínimo de 100 metros. A critério do **DAE**, uma nova filmagem poderá ser marcada em outro dia, de acordo com a disponibilidade do poço.
- 9.12 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da **Ata de Registro de Preços**, arcando a **COMPROMISSÁRIA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 9.13 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **COMPROMISSÁRIA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 9.14 **A COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Décima: Da Forma de Pagamento

- 10.1 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a realização dos serviços e recebimento do relatório técnico com os resultados obtidos na(s) filmagem(ns), se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital:
- 10.1.1 O faturamento mínimo será de 100 (cem) metros para cada poço filmado, mesmo que fatores imponderáveis não permitam que o equipamento alcance essa profundidade;
- 10.1.2 **A Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a à Divisão de Produção e Reservação, via e-mail: producao@daebauru.sp.gov.br ou protocolando-a junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sendo que posteriormente a Divisão de Produção e Reservação irá remetê-la à Divisão Financeira do DAE;**
- 10.1.3 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011** e **02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e **IN 43/13** e **47/14** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 10.1.2 A critério do **DAE**, a Nota de Empenho ou instrumento similar (art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993) poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, por e-mail ou fax, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h, devendo ser atestado o recebimento;
- 10.1.3 O **DAE** não se responsabilizará pelo pagamento do serviço sem a prévia Nota de Empenho.
- 10.2 Se durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços**.
- 10.3 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos do previsto no item 10.2 e nos demais casos:**



- 10.3.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “*pro rata die*” de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 10.4 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.5 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.4 e 10.5 assegura ao **DAE** o direito de cancelar a **Ata de Registro de Preços**.
- 10.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94.

Cláusula Décima Primeira: Da Atualização e Do Controle de Preços

- 11.1 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) controlado(s) pelo **DAE**, podendo sofrer oscilações de acordo com as variações de mercado.
- 11.2 O(s) preço(s) registrado(s) que estiver(em) sujeito(s) ao controle oficial, poderá(ão) ser atualizado(s) nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.
- 11.3 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) publicado(s) trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgado(s) em quadro de avisos afixado na Portaria do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020 para controle.
- 11.4 Fica concedido à(s) empresa(s) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

Cláusula Décima Segunda: Da Ata de Registro de Preços, Do Órgão Gerenciador, Do Órgão Gestor e Da Dotação Orçamentária

- 12.1 A empresa adjudicatária deverá assinar com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (**DAE**) a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação**, cujas minutas seguem inclusas a este Edital (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo **DAE**.
- 12.2 Em caso de rescisão contratual do termo firmado com a empresa descrita no item 12.1, ensejando o cancelamento do registro, e havendo demais empresas licitantes, estas poderão ser chamadas a firmar **Ata de Registro de Preços**, respeitando-se a ordem de classificação e desde que atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 12.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o documento mencionado no item 12.1 ou deixar de fazê-lo no prazo acima mencionado, o **DAE** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da licitação constante na **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das demais sanções legais, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigos 29 e 30 da Resolução **DAE** nº 30/05, e suas ulteriores alterações.
- 12.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **DAE**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5 Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir a **Ata de Registro de Preços** a ser firmada, no todo ou em parte, devendo a **COMPROMISSÁRIA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6 O DAE designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **Ata de Registro de Preços** a Divisão Administrativa, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**.
- 12.7 O DAE designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 12.7.1 O DAE designa, ainda, como **Gestor da Ata de Registro de Preços** o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula **103.284**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Leonardo José dos Santos**, matrícula **103.134**;
- 12.7.2 O DAE designa, também, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula **103.284**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Lucas Henrique Tubone**, matrícula **103.319**;
- 12.7.3 O Gestor e o Fiscal da **Ata de Registro de Preços** por parte do DAE exercerão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 12.8 As despesas decorrentes das aquisições desta licitação serão suportadas pelos recursos orçamentários e financeiros da **Ficha nº 48**.

Cláusula Décima Terceira: Das Penalidades

- 13.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento) por hora de atraso e/ou 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções, ou seja, sempre será considerada **hora inteira**.
- 13.2 No caso de rescisão contratual em favor do DAE e de pleno direito, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.
- 13.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **COMPROMISSÁRIA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 13.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 13.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **COMPROMISSÁRIA**, como a cobrança de perdas e danos que o DAE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.
- 13.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **COMPROMISSÁRIA**, valendo os dias já corridos.
- 13.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, na forma do item 13.1, somado ao valor do remanescente do item**, o DAE poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar cancelada de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **COMPROMISSÁRIA** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 13.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 13.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução da **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf.



Cláusula Décima Quarta: Dos Esclarecimentos, Da Impugnação ao Edital e Dos Recursos

- 14.1 Qualquer cidadão e qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e impugnar o Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição por escrito, endereçado ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, **nos termos do item 14.6**, ou através do e-mail pregoeiro_thais@daebauru.sp.gov.br, ou ainda, pelo Fax nº (14) 3235-6174, informando o nº do processo licitatório.
- 14.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.
- 14.3 Encerrada a etapa de lances, a empresa participante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, a empresa participante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer sobre qualquer ato realizado a partir da sessão do pregão, com o registro da síntese de suas razões:
- 14.3.1 Manifestada a sua intenção com registro da síntese das suas razões, deverá protocolar junto ao **DAE** os memoriais, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará a preclusão do direito de recurso:
- 14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 14.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, situado na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP – CEP: 17012-020, com indicação expressa do número do pregão** e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro:
- 14.6.1 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa participante declarada vencedora e colocará o processo à disposição do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** para homologação.

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Gerais e Finais

- 15.1 Nenhuma pessoa jurídica ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa participante na licitação.
- 15.2 Não se admite, gerando a **inabilitação** da empresa participante ou a **desclassificação** imediata do lote e/ou proposta, conforme o caso:
- 15.2.1 Preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 15.2.2 Desatendimento com o estabelecido no Edital e/ou legislação em vigor;
- 15.2.3 Toda e qualquer vantagem não prevista no Edital e oferecida pela empresa participante será **desconsiderada**, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta. Considera-se vantagem qualquer oferta não prevista e não solicitada neste ato convocatório, como por exemplo, condição de pagamento diversa, abatimentos ou descontos por um determinado volume contratado, oferecimento de brindes etc.
- 15.3 Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, mediante consulta, a ser formulada em campo próprio no site onde se realizou o Pregão (www.licitacoes.com.br), ou através do fax (14) 3235-6174, ou do e-mail pregoeiro_thais@daebauru.sp.gov.br.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.4 A posição adotada pelo Pregoeiro, face à dúvida suscitada, será respondida à empresa participante, no campo “Mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br no link correspondente a este Edital, valendo para todas como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-as indistintamente.
- 15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 15.6 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação integral e irrevogável, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas participantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 15.7 Cada empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.
- 15.8 A empresa participante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.
- 15.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à mesma.
- 15.10 Durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer o item objeto da presente avença, nas quantidades indicadas pelo **DAE** em cada requisição devidamente acompanhada pela respectiva Nota de Empenho.
- 15.11 As notificações exigidas por lei serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP**.
- 15.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com a aplicação da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Decreto Municipal nº 13.093, de 10/06/2016, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, Resolução **DAE** nº 11 de 30/09/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis de normas pertinentes às Licitações e Contratos.
- 15.13 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:
- 15.13.1 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do **DAE**;
- 15.13.2 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro da Licitação;
- 15.13.3 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto à instituição bancária, para reembolso dos serviços reprográficos ou mediante acompanhamento por servidor do **DAE** para retirada em estabelecimento particular, arcando o requerente com os custos.
- 15.14 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.15 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua **Ata de Registro de Preços** e demais atos delas decorrentes.
- 15.16 Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar a **Ata de Registro de Preços** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 15.17 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Edital, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Bauru, 21 de junho de 2022.

**Danilo Albieri Pereira
Divisão Administrativa - DAE**



ANEXO I

Memorial Descritivo e Condições de Fornecimento



Anexo I

Memorial Descritivo

Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição
01	3.000	Metro	Contratação de empresa especializada em filmagem no interior de poços profundos (perfilagem ótica), com visadas laterais e de fundo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Condições de Fornecimento:

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelos protocolos ICMS 01/2011 e 02/2011, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Prazo para disponibilização dos equipamentos e início do serviço: Máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

Se não preenchido o prazo para disponibilização dos equipamentos e início do serviço na proposta escrita, será considerado como aceito o estipulado no edital.

A COMPROMISSÁRIA deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas neste Anexo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

O preenchimento da proposta eletrônica deverá ser feito conforme as especificações deste Anexo (PROPOSTA ÚNICA PARA O LOTE).

Deverá ser oferecida na proposta escrita cotação individual e total para o item que compõe o respectivo lote, sob pena de desclassificação da proponente.



ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP



Ata de Registro de Preços nº/2022

**Processo Administrativo nº 290/2022 – DAE
Pregão Eletrônico nº 060/2022 – DAE**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020, inscrito no CNPJ sob nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Sr. Antônio Marcos Saraiva**, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG) e de outro lado a empresa (**Em recuperação Judicial/Extrajudicial, quando for o caso**) _____, com sede na Rua _____ nº _____ - bairro - cidade/estado, cep, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, telefone e e-mail, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **COMPROMISSÁRIA**, que, de comum acordo, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 060/2022 – DAE - Processo nº 290/2022**, resolvem firmar o presente Instrumento de Compromisso para **REGISTRAR O PREÇO**, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto, Das Exigências Técnicas e Da Vigência da Ata de Registro de Preços

- 1.1 Constitui objeto deste termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de perfilagem ótica em poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do edital, mediante Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.
- 1.2 **Das Exigências Técnicas:**
 - 1.2.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
 - 1.2.2 A **COMPROMISSÁRIA** deverá possuir equipamento capaz de realizar as filmagens em poços cujas medidas dos revestimentos internos poderão variar entre 6” (seis polegadas) e 16” (dezesesseis polegadas) de diâmetro e profundidade de até 600 (seiscentos) metros;
 - 1.2.3 O equipamento de filmagem deve contar com controle de manual de foco e íris, visada lateral e de fundo e rotação de 360°.
 - 1.2.4 O equipamento de controle e monitoramento da câmera deve ser instalado dentro de uma unidade móvel que ofereça proteção contra intempéries e luz solar excessiva afim de não prejudicar a visualização dos resultados já no campo.
 - 1.2.5 O **DAE** recusará o serviço que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **COMPROMISSÁRIA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, a reexecução dos serviços, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**;
 - 1.2.6 A **COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.5 desta **Ata de Registro de Preços**.
- 1.3 **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**
 - 1.3.1 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**;

Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Da Forma De Pagamento

- 2.1 Pagará, o **DAE**, à **COMPROMISSÁRIA**, pelo serviço relacionado na Cláusula Primeira, o valor unitário de:

Valor Unitário: R\$ (.....).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a quitação destes. **Deverão, ainda, estar inclusos os custos referentes às estadias e refeições da equipe de trabalho, bem como mobilização, guarda e vigilância de materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.**
- 2.3 O DAE efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a realização dos serviços e recebimento do relatório técnico com os resultados obtidos na(s) filmagem(ns), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a **Ata de Registro de Preços**:
- 2.3.1 O faturamento mínimo será de 100 (cem) metros para cada poço filmado, mesmo que fatores imponderáveis não permitam que o equipamento alcance essa profundidade;
- 2.3.2 **A Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a à Divisão de Produção e Reservação, via e-mail: producao@daebauru.sp.gov.br ou protocolando-a junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sendo que posteriormente a Divisão de Produção e Reservação irá remetê-la à Divisão Financeira do DAE;**
- 2.3.3 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011** e **02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.3.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento do serviço sem a prévia Nota de Empenho;
- 2.4 Se durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos do previsto no item 2.4 e nos demais casos:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do DAE, o valor da parcela poderá ser atualizado “*pro rata die*” de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.7 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao DAE o direito de cancelar a **Ata de Registro de Preços**.
- 2.9 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94.

Cláusula Terceira: Da Forma de Execução dos Serviços, Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 **Os serviços serão realizados mediante programação realizada pela Divisão de Produção e Reservação do DAE**, sendo que a **COMPROMISSÁRIA** deverá disponibilizar os equipamentos e iniciar os serviços no local indicado pela mesma, dentro do perímetro do Município de Bauru e Distrito de Tibiriçá, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação via contato telefônico e com registro via e-mail:**



- 3.1.1 A equipe de manutenção do DAE procederá a retirada e posterior instalação da bomba do poço a ser filmado na medida em que seja necessária manutenção no mesmo.
- 3.1.2 Iniciado o serviço, a **COMPROMISSÁRIA** terá o prazo de **06 (seis) horas** para concluir a filmagem.
- 3.2 **As filmagens deverão ser entregues** em **PEN DRIVE (formato avi, mp4 ou wmv, resolução mínima 640X480, mínimo 25 FPS)**, colorida, com visadas frontais, laterais, giros de 360°, com fotografias de seções de filtros e tubos lisos, possíveis reduções nas seções de revestimentos e cuja cópia deverá ser disponibilizada ao **DAE** no ato do serviço;
- 3.3 A **COMPROMISSÁRIA** deverá disponibilizar, além do pen drive, um relatório técnico com os resultados obtidos na filmagem, descrevendo a profundidade de todas as emendas entre os tubos de revestimento identificadas, a profundidades das seções filtrantes, o estado de colmatação dos filtros, possíveis rompimentos, entradas de água, NE, etc, assinados por responsável técnico e respectiva ART emitida por Geólogo, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços**. Esse relatório deverá ser entregue no formato impresso e eletrônico (pdf):
- 3.3.1 **Ao término da filmagem**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá protocolar a entrega da mesma junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sito na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17.012.020, endereçando-a à **Divisão de Produção e Reservação do DAE**.
- 3.4 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do serviço:
- 3.4.1 A fiscalização dos serviços será realizada pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE**, que manterá o acompanhamento dos serviços, sendo que esta fiscalização não exime a **COMPROMISSÁRIA** de qualquer responsabilidade e adequações necessárias.
- 3.4.2 A **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância da lei.
- 3.4.3 A **COMPROMISSÁRIA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, propriedade ou terceiros, incluindo danos patrimoniais, morais e ambientais, em decorrência da execução dos serviços ou advindo de quaisquer comportamentos de seus empregados no decorrer dos serviços, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, correndo às suas expensas todo ressarcimento ou indenização que tais prejuízos possam causar, sem qualquer ônus ao **DAE**.
- 3.4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela **Divisão de Produção e Reservação do DAE**, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e a presente **Ata de Registro de Preços**, ou rejeitados, assim que disponibilizada a filmagem, no ato do serviço.
- 3.4.5 Só serão recebidos definitivamente os serviços que estiverem de acordo com as exigências previstas nesta **Ata de Registro de Preços**, superando a fase de fiscalização.
- 3.4.6 Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 3.4.7 **Os serviços executados em desconformidade com o disposto nesta Ata de Registro de Preços serão rejeitados**, correndo às expensas da **COMPROMISSÁRIA** os custos das providências quanto à sua reexecução no prazo fixado pelo **DAE**.
- 3.4.8 A recusa do serviço no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade a partir da data em que o mesmo for reexecutado ou tiver sido aprovado pelo **DAE**, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o serviço no recebimento provisório e houver a necessidade de sua reexecução.
- 3.4.9 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **DAE**.
- 3.4.10 As situações que podem ocasionar a rejeição do trabalho incluem falhas na captação da imagem, ausência de sinal de energia no equipamento, não gravação do vídeo, excesso de ruídos na imagem, perda (erro) de profundidade, imagem dupla ou muito tremida, equipamento inadequado, etc. A turbidez da água, entulhamento ou outros problemas oriundos do poço não são fatores que impliquem a rejeição do trabalho;



- 3.4.11 Na hipótese em que todo o serviço seja rejeitado em campo, não será efetuado nenhum pagamento. Caso uma parte da filmagem possa ser aproveitada, o pagamento será feito até a profundidade em que iniciaram-se os problemas, não se respeitando o valor mínimo de 100 metros. A critério do **DAE**, uma nova filmagem poderá ser marcada em outro dia, de acordo com a disponibilidade do poço.
- 3.4.12 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da **Ata de Registro de Preços**, arcando a **COMPROMISSÁRIA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.4.13 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **COMPROMISSÁRIA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 3.4.14 **A COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Quarta: Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 4.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **COMPROMISSÁRIA** do objeto terá sua **Ata de Registro de Preços** cancelado quando:
- 4.1.1 Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;
- 4.1.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
- 4.1.4 Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ulteriores alterações;
- 4.1.5 Quando estiver apenada pela Administração Pública (declaração de inidoneidade) ou pela Administração (suspensão ou impedida de licitar ou contratar) nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da **Ata de Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, ocorrendo o cancelamento de pleno acordo entre as partes, inclusive quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.3 **No caso da COMPROMISSÁRIA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará o imediato cancelamento da **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.4 **No caso da COMPROMISSÁRIA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará o imediato cancelamento da **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento) por hora de atraso e/ou 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções, ou seja, sempre será considerada **hora inteira**.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.



- 5.3 As multas moratórias ou rescisórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **COMPROMISSÁRIA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 5.5 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **COMPROMISSÁRIA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **COMPROMISSÁRIA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, na forma do item 5.1, somado ao valor do remanescente do item**, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **COMPROMISSÁRIA** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução da presente **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE** às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Sexta: Do Órgão Gerenciador, Do Órgão Gestor e Do Controle de Preços

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **Ata de Registro de Preços** a Divisão Administrativa, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**.
- 6.2 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão de Produção e Reservação**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.2.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor da Ata de Registro de Preços** o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula **103.284**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Leonardo José dos Santos**, matrícula **103.134**;
- 6.2.2 O **DAE** designa, também, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** o(a) Sr(a). **Renato Macari**, matrícula **103.284**, e seu substituto o(a) Sr(a). **Lucas Henrique Tubone**, matrícula **103.319**;
- 6.2.3 O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços por parte do **DAE** exercerão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 6.3 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) controlado(s) pelo **DAE**, podendo sofrer oscilações de acordo com as variações de mercado.
- 6.4 O(s) preço(s) registrado(s) que estiver(em) sujeito(s) ao controle oficial, poderá(ão) ser atualizado(s) nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.
- 6.5 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) publicado(s) trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgado(s) em quadro de avisos afixado na Portaria do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020 para controle.



- 6.6 Fica concedido à(s) empresa(s) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

Cláusula Sétima: Da Obrigação e Das Outras Condições de Fornecimento

- 7.1 Durante o prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Resolução DAE nº 11 de 30/09/2010, a **COMPROMISSÁRIA** estará obrigada a fornecer ao **DAE**, sempre que solicitado, na quantidade pretendida e dentro das especificações adjudicadas, o objeto da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 7.2 O **DAE** não estará obrigado a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, ficando ao seu critério a definição da quantidade e forma de fornecimento.
- 7.3 O **DAE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, vedada qualquer aquisição por preço superior ou igual ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **COMPROMISSÁRIA** pela execução da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 7.4 A aquisição com a **COMPROMISSÁRIA** será feita por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 7.4.1 A critério do **DAE**, a Nota de Empenho ou instrumento similar (art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993) poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, por e-mail ou fax, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h, devendo ser atestado o recebimento.
- 7.5 Respeitados os limites estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4 da presente **Ata de Registro de Preços**, será facultado ao **DAE** expedir tantas Notas de Empenhos quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- 7.6 A recusa injustificada no recebimento da Nota de Empenho, ou outro instrumento similar, nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, pela **COMPROMISSÁRIA** será considerada como fato qualificador da inexecução total ou parcial, dependendo do caso, da presente **Ata de Registro de Preços**, para os fins previstos na legislação em vigor, estando a **COMPROMISSÁRIA** sujeita às penalidades previstas no item 5.2 da Cláusula Quinta desta **Ata de Registro de Preços**.

Cláusula Oitava: Das Disposições Finais

- 8.1 As despesas decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria, de conformidade com Notas de Empenho emitidas ou instrumento similar conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a requisição do objeto.
- 8.2 Fazem parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Eletrônico nº 060/2022 – DAE** e a Proposta da **COMPROMISSÁRIA**, com todos os seus anexos.
- 8.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas nesta **Ata de Registro de Preços**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **COMPROMISSÁRIA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 8.4 Os casos omissos nesta **Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Decreto Municipal nº 13.093, de 10/06/2016, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, Resolução **DAE** nº 11 de 30/09/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações.
- 8.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.6 Eleggem as partes, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta **Ata de Registro de Preços**, do Edital ou da Proposta da **COMPROMISSÁRIA**.
- 8.7 É vedada a transferência da **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **COMPROMISSÁRIA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.8 Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar a **Ata de Registro de Preços** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 8.9 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos nesta Ata de Registro de Preços, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente **Ata de Registro de Preços** que vai lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Bauru, ___ de _____ de 2022.

Antônio Marcos Saraiva
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Representante
Compromissária

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

Modelo de Carta do Representante e outras Declarações



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo I)

Preencher em papel timbrado da empresa

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: **Processo Administrativo nº 290/2022 – DAE
Pregão Eletrônico nº 060/2022 – DAE**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Dados para a elaboração de eventual Ata de Registro de Preços

Da empresa:

Nome empresarial:
Endereço Completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Atenciosamente,

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

Observação: As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo II)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 060/2022**, realizado pelo **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal



**DECLARAÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM
IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE
(Modelo III)**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ulteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO IV

Formulário Modelo de Proposta de Preços



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail: (e-mail oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2022 – DAE**, propomos:

Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	3.000	Metro	Contratação de empresa especializada em filmagem no interior de poços profundos (perfilagem ótica), com visadas laterais e de fundo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.		
Valor Total do Lote em R\$:				R\$	

Validade da Proposta: (.....) dias (Mínimo 90 (noventa) dias).

Prazo para disponibilização dos equipamentos e início do serviço: (.....) (Máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação).

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2022.**”

“**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: transporte, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, **assim como os custos referentes às estadias e refeições da equipe de trabalho, bem como mobilização, guarda e vigilância de materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços**”

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2022.

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Cargo: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____ Telefone: _____

C.P.F.: _____ R.G.: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



ANEXO V

Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral



Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do DAE Bauru/SP

- 1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” do **DAE** Bauru/SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.**
- 3) Todas as certidões ou documentos, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua expedição.
- 4) Os documentos deverão ser protocolados na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do **DAE** no horário das 8h às 16h30. **Constando no Envelope:** Serviço de Compras do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17.012-020.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **DAE** Bauru/SP somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.
- 6) Para participação em Tomada de Preços realizada pelo **DAE** Bauru/SP, os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 7) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



Relação de documentos

Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.

I - Habilitação Jurídica:

- 1) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 4) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data da atualização obedecido ainda o seguinte:

1.1) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados da Ata de Aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;

1.2) Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar:

1.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral (Livro Diário) onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

1.2.2) Cópia autenticada dos termos do exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício.

1.3) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar “Balanço Abertura”, contando com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensados neste caso os Termos;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

1.4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

2) Apresentação de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** E **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

3.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

IV – Documentação Complementar:

1) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (**Modelo II do Anexo III deste Edital**).

2) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento**.

3) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**).

3.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Para participação em Licitação, os demais documentos que não englobam o CRC deverão ser apresentados, conforme solicitado em edital, na oportunidade própria para análise, sob pena de inabilitação.



Modelo de requerimento de Inscrição no Registro Cadastral

Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

_____ (Nome empresarial) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, empresa de (ramo de atividade) _____, por seu representante legal, _____ (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador do CPF nº _____ e do RG. nº _____, residente domiciliado na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL desse DEPARTAMENTO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, normas às quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Bauru, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2022.

assinatura do representante legal da empresa